

|                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA SOLICITAÇÃO<br/>PRELIMINAR DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO DOCENTE</b></p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- a. SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO – SERVIDOR DOCENTE;
- b. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA O REGIME DE TRABALHO DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
- c. Plano Individual de Trabalho (PIT) – do semestre anterior e atual à solicitação, aprovados e assinados;
- d. Relatório Individual de Trabalho (RIT) do semestre anterior à solicitação.
- e. Curriculum Vitae do interessado.
- f. Plano de Trabalho do Departamento (PDT) – alínea “a” do art. 2º Res. 04/97 (semestre letivo do pedido - elaborado pelo departamento – apreciado em plenária).
- g. Projeto de ensino, Projeto de Pesquisa ou Extensão que fundamenta o pedido de alteração de regime para pelo menos os próximos 3 anos.

**2. PROCEDIMENTOS:**

- a. O Departamento deverá constituir uma Comissão composta de 03 (três) membros/docentes, sendo necessariamente um do próprio Departamento e demais externos ao Departamento, que emitirá parecer sobre o pedido.
- b. O parecer da comissão será submetido à aprovação do plenário do Departamento.
- c. O processo aprovado pela plenária do Departamento será submetido à deliberação da Unidade Universitária e, posteriormente, encaminhado às Pró-Reitorias Acadêmicas e, em seguida, à CPPD, para emitir parecer e encaminhar para decisão final do Magnífico Reitor.
- d. Obs.: 1) Os projetos de pesquisa e extensão, deverão ser apreciados levando-se em conta a sua importância e viabilidade.
- e. 2) A alteração do regime de trabalho de 20 para 40 hs, será concedido a título probatório e inicialmente por 3 anos.

**3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

- Resoluções: 06/95, 03/97 e 04/97 do Conselho de Coordenação;

01/06 que regulamenta o Regime de Trabalho dos Docentes do Magistério Superior – CONSEPE.

<https://comissaodocente.ufba.br/alteracao-de-regime-de-trabalho> , informações e resoluções que tratam do assunto, disponíveis no site da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.